

# Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

# EDITAL № 06/2025 - PROPEP-CPG/UFAL/PPGE - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Economia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao Curso de Mestrado em Economia, especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

#### **I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo do Mestrado em Economia/UFAL/2025 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas (PPGE/FEAC/UFAL).

#### **II- DAS VAGAS**

- 1- Será ofertado o número total de 12 (doze) vagas.
  - **1.1** Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas.
  - **1.2** Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas neste Edital poderão ser chamados a depender do surgimento de novas vagas.
- 2- Serão ofertadas 02 (duas) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), 01 (uma) vaga para candidatos indígenas, 01 (uma) vaga para pessoas trans (transgêneros, transexuais ou travestis), refugiados e assentados, 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência (definida de acordo com "11a Resolução nº 82/2022/Consuni/UFAL) e 01 (uma) vaga para servidores públicos da Universidade Federal de Alagoas. Os referidos candidatos devem ficar atentos à publicação de edital específico de convocação (conforme Art. 23, parte final, da RCO nº 82/2022) dos concorrentes às vagas para pretos e pardos.

- **2.1** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas gerais.
- **2.2** Todos os que concorrem às vagas gerais e às de cotas ofertadas pelo Programa são obrigados a cumprir todas as etapas do Processo Seletivo.
- 2.3 As inscrições serão realizadas no período de 11/11/2025 a 24/01/2026.

#### **3-** Procedimentos de Inscrição:

- **3.1** O candidato deverá realizar inscrição online no site do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA: <a href="https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf">https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf</a>.
- **3.2** Toda a documentação solicitada deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição no Processo Seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.
- **3.3** O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (item 8) digitalizados e em formato PDF e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital.
- **3.4** A inscrição somente será confirmada pelo sistema após a inserção de todos os documentos exigidos, devendo o candidato imprimir o comprovante de inscrição para possíveis necessidades de comprovação.
- **3.5** Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas 1 (um) documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo em formato PDF.
- **3.6** Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.
- **3.7** A inscrição é gratuita.
- **3.8** O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar, no ato da inscrição, o formulário específico de autodeclaração constante no Anexo 5 deste Edital.
- **3.9** A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.
- **4-** Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por site (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE GRADUAÇÃO	PÓS-	CONTATOS	
		Telefone: (82) 3214-1228/ E-mail: <a href="mailto:ppge@feac.ufal.br">ppge@feac.ufal.br</a>	
Programa de Pós- Graduação em Economia		Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEAC) Universidade Federal de Alagoas - Campus A.C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP: 57072900 - Maceió/AL.	
		Horário de Funcionamento da secretaria do Programa: Segunda a sexta-feira, das 08h30 às 14h30, <b>de forma remota</b> (via e-mail).	

## III- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5- Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Também poderão se inscrever no presente Processo Seletivo os concluintes do último semestre de cursos de graduação de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Para tanto, anexar histórico comprovando o status de provável concluinte. No ato da matrícula será exigido o status de "Formado" no histórico escolar.
- 6- No ato da inscrição no SIGAA, o candidato deverá preencher formulário com informações pessoais e indicar qual a linha de pesquisa do Programa à qual tem interesse em concorrer.
- **7-** Os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do Programa.

#### **IIIA- DOS DOCUMENTOS GERAIS**

- 8- Documentação exigida no ato da inscrição:
  - 01 (uma) foto 3x4;
  - Cópia digital da carteira de identidade ou passaporte, se for estrangeiro;
     Cópia digital do CPF;
  - Cópia digital do comprovante das obrigações militares (para homens);
  - Cópia digital do título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para brasileiros);
  - Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte (para estrangeiros);
  - Cópia digital do Diploma ou Histórico Escolar da Graduação;
  - Cópia digital do Histórico Escolar da Graduação, considerando também outras formações realizadas em nível de graduação e pós-graduação;
  - Cópia digital do Currículo Lattes-CNPq (disponível no site: <a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a>) documentado com cópia dos certificados. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
  - Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (Anexo 5 deste Edital para os candidatos que optarem pelas vagas do sistema de cotas).

- **8.1** Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.
- **8.2** O Programa de Pós-Graduação em Economia e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.
- **8.3** O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida.

#### IIIB- DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS DO SISTEMA DE COTAS

- 9- Seguindo a Resolução do Consuni nº 82 (RCO nº 82/2022), além da documentação regular para se submeter ao Processo Seletivo, o candidato negro, quilombola, indígena, trans e/ou com deficiência deverá apresentar um memorial com, no mínimo, duas páginas impressas, relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar neste Programa de Pós-Graduação. Tal documento deverá ser encaminhado para o e-mail da secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até 24/01/2026.
- 10- Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão encaminhar para o e-mail da secretaria do Programa (<a href="mailto:ppge@feac.ufal.br">ppge@feac.ufal.br</a>), até 24/01/2026, o Termo de Autodeclaração do Anexo 10 e o laudo médico a ele inerente, bem como o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do Processo Seletivo.
- 11- Os candidatos às vagas de cotas para servidores da UFAL deverão encaminhar para o email da secretaria do Programa (<a href="mailto:ppge@feac.ufal.br">ppge@feac.ufal.br</a>), até 24/01/2026, documento comprobatório de vínculo efetivo com a instituição atualizado.
- 12- Os candidatos às vagas de cotas para pessoas trans (transgêneros, transexuais ou travestis) deverão encaminhar para o e-mail da secretaria do Programa (<a href="mailto:ppge@feac.ufal.br">ppge@feac.ufal.br</a>), até 24/01/2026, o Termo de Autodeclaração do Anexo 9, o Termo de Declaração do Anexo 11 e um documento comprobatório de que concluiu o ensino médio em escola pública.
- 13- Seguindo a RCO nº 82/2022, o candidato que se enquadrar como refugiado deverá encaminhar para o e-mail da secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br), até 24/01/2026, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido pelo governo brasileiro.
- 14- Seguindo a RCO nº 82/2022, a pessoa que se enquadrar como assentado deverá encaminhar para o e-mail da secretaria do Programa (<a href="mailto:ppge@feac.ufal.br">ppge@feac.ufal.br</a>), até 24/01/2026, uma autodeclaração de que habita em assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas instaladas pelo Incra em um imóvel rural, o Termo de Declaração do Anexo 11 e um documento comprobatório de que concluiu o ensino médio em escola pública.

- 15- Os candidatos às vagas de cotas para indígenas deverão encaminhar para o e-mail da secretaria do Programa (<a href="mailto:ppge@feac.ufal.br">ppge@feac.ufal.br</a>), até 24/01/2026, o Termo de Autodeclaração do Anexo 8, e terão sua autodeclaração validada por meio dos documentos listados no Art. 20, II, da RCO nº 82/2022.
- 16- Os candidatos às vagas de cotas para quilombolas deverão encaminhar para o e-mail da secretaria do Programa (<a href="mailto:ppge@feac.ufal.br">ppge@feac.ufal.br</a>), até 24/01/2026, o Termo de Autodeclaração do Anexo 7, e terão sua autodeclaração validada por meio dos documentos listados no Art. 26, II, da RCO nº 82/2022.
- 17- Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) deverão encaminhar para o e-mail da secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br), até 24/01/2026, o formulário do Anexo 6. Esses candidatos serão convocados para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO) por edital específico a ser publicado no site do PPGE/FEAC/UFAL: <a href="https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia">https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia</a>, em data a ser divulgada. Este procedimento de validação é de aplicação obrigatória para todos os candidatos concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) que tiverem sua inscrição homologada.

#### IV- DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

**18-** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por professores do Programa de Pós-Graduação, designada para esse fim.

Parágrafo Único - Após o encerramento e homologação das inscrições, cada integrante da Comissão de Seleção firmará uma declaração de inexistência de situação de suspeição ou impedimento em relação aos candidatos participantes do Processo Seletivo. O mencionado documento será publicado no site do PPGE/FEAC/UFAL: https://feac.ufal.br/posgraduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia.

- 19- O Processo Seletivo terá as seguintes etapas, em ordem do calendário de aplicação:
  - Análise de Pré-projeto, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 4,0 (quatro).
  - Entrevista acerca do Pré-projeto e domínio teórico, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 4,0 (quatro).
  - Análise de currículo, de caráter classificatório e não eliminatório, com peso 2,0 (dois).
    - 19.1 Para obter aprovação e considerando as etapas eliminatórias, os candidatos que concorrerem às vagas gerais deverão obter média 6,0 (seis), considerando os pesos acima informados para cada etapa do Processo Seletivo. No caso dos candidatos optantes pelas vagas do sistema de cotas, a média de corte será 5,0 (cinco). A não obtenção das referidas médias implica eliminação no Processo Seletivo.
    - **19.2** As informações relativas ao calendário de seleção e aos critérios de avaliação de cada uma das etapas estão disponíveis nos Anexos deste Edital.

**19.3** Para efeito de mensurar a ordem de classificação dos candidatos aprovados ao final do Processo Seletivo, todas as etapas são classificatórias.

## V- DO PRÉ-PROJETO

- **20-** O Pré-projeto de dissertação, em formato pdf, conforme descrito no Anexo 2, deverá ser anexado no ato da inscrição no SIGAA.
- 21- O Pré-projeto deve: (a) estar circunscrito às linhas de pesquisa do Programa e a inobservância desse requisito acarretará a eliminação do candidato; (b) deixar explícito para qual linha de pesquisa está sendo submetido; (c) mostrar diálogo com algum dos temas e subtemas de pesquisas dos professores (ver Anexo 3). O Pré-projeto deve ser apresentado conforme modelo disponível no Anexo 2, com a seguinte diagramação: formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, com limite máximo de 16 (dezesseis) laudas, considerando nesse limite os elementos pré-textuais e pós-textuais. Não deve conter identificação nominal de candidato.
  - **21.1** Para melhor informação do candidato, estão listados no Anexo 3 os nomes dos docentes, as linhas de pesquisa e os temas e subtemas para orientação. Mais informações podem ser encontradas no site do PPGE/FEAC/UFAL: <a href="https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-depos-graduacao-em-economia">https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-depos-graduacao-em-economia</a>.
  - **21.2** As notas referentes à análise do Pré-projeto serão atribuídas tendo como parâmetro os seguintes critérios: a) justificativa e problematização teórico-metodológica mutuamente coerentes (0 a 2 pontos); b) objetivos e metas claros e coerentes com o problema e justificativa (0 a 2 pontos); c) fundamentação teórica coerente e adequada com o problema proposto (0 a 2 pontos); d) metodologia adequada e coerente com o objeto e o problema de estudo (0 a 2 pontos); e) atualidade e pertinência da proposta apresentada (0 a 1 ponto); f) diálogo com algum projeto de pesquisa desenvolvido pelos professores do PPGE indicados no Pré-projeto

(1,0).

**21.3** Será assegurado ao candidato, após a divulgação das notas do Pré-projeto, o direito de vistas do barema avaliativo com a pontuação relativa para cada um dos critérios utilizados. O pedido de vistas deve ser protocolado por meio do e-mail à secretaria do Programa (<a href="mailto:ppge@feac.ufal.br">ppge@feac.ufal.br</a>), no prazo estabelecido no calendário deste Edital disponível no Anexo 1.

# VI- DA ENTREVISTA SOBRE O PRÉ-PROJETO E DOMÍNIO TEÓRICO

**22-** A Entrevista sobre o Pré-projeto e domínio teórico terá duração máxima de 30 minutos e será presencial na FEAC/UFAL, em sala a ser divulgada no site do PPGE/FEAC/UFAL: <a href="https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia">https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia</a>. Esta prova consistirá de arguição de questões sobre o Pré-projeto do candidato, sua disponibilidade para

realizar a pesquisa, desenho teórico-metodológico da pesquisa proposta e domínio teórico coerente com o apresentado no Pré-projeto.

- **22.1** A Entrevista sobre o Pré-projeto e domínio teórico será realizada em sessão fechada, gravada em áudio, com registro do nome do candidato e na presença da Comissão de Seleção.
- 22.2 As notas referentes a essa etapa serão atribuídas a partir dos seguintes critérios; a) domínio oral do objeto de investigação apresentado no Pré-projeto (0 a 3 pontos); b) domínio oral do conteúdo teórico do Pré-projeto (0 a 2 pontos); c) domínio oral do conteúdo metodológico do projeto (0 a 2 pontos); d) domínio oral da relação/adequação entre parte conceitual e metodológica do Pré-projeto (0 a 2 pontos); e) planejamento pessoal (disponibilidade de tempo para a realização do mestrado no período de 24 meses) (0 a 1 ponto).
- **22.3** Será assegurado ao candidato, após a divulgação das notas da prova oral de defesa do Pré-projeto, o direito de vistas do barema avaliativo com a pontuação relativa a cada um dos critérios utilizados.
- **22.4** O não comparecimento do candidato no dia, hora e local estipulado para a Entrevista o desclassificará automaticamente.

#### VII- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

- **23** A análise do Currículo Lattes consistirá na atribuição de pontos por títulos que comprovem atividades de formação acadêmica, profissional e/ou de produção científica pelo candidato, entre 2020 e 2025.
- **24-** Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:
  - **24.1** A soma da pontuação de cada candidato não poderá ultrapassar 5,0 (cinco) pontos. Os pontos excedentes não serão contabilizados.
  - **24.2** O cálculo do exame de títulos seguirá a seguinte fórmula: "Nota=" ("10" ×"NC")/"NCmax" Sendo:

NC = a pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos;

NCmax = a máxima pontuação obtida dentre os candidatos em relação aos títulos do certame.

- 25- A pontuação de cada candidato será auferida conforme a tabela do Anexo 4 deste Edital.
- **26** Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no item 1 deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.
  - **26.1** No caso de igualdade no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- i) Maior nota de Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) ou equivalente, constante do Histórico Acadêmico do candidato; ii) Maior idade do candidato.
- **26.2** O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme item 1 deste Edital.

- **26.3** Todos os candidatos com média final igual ou superior a 6,0 serão classificados por ordem decrescente até o preenchimento das 6 (seis) vagas destinadas à entrada geral. As demais vagas serão distribuídas através da política de cotas explicitada nesse Edital. Caso as 6 (seis) vagas reservadas aos cotistas não sejam preenchidas, elas serão destinadas aos candidatos não cotistas classificados.
- **26.4** Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no item 1 deste Edital, estas poderão resultar em preenchimento no final do Processo Seletivo.

#### VIII- DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

- **27** O resultado final será divulgado de acordo com o calendário contido no Anexo 1 deste Edital no site do PPGE/FEAC/UFAL: <a href="https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacaoem-economia">https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacaoem-economia</a>.
- **28-** O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção. O pedido de recurso deve ser entregue na secretaria do Programa, no prazo estabelecido no calendário deste Edital disponível no Anexo 1, nos seguintes horários: das 07h30 às 13h30.

Parágrafo único: Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação, abrindo um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria) destinado à CPG/PROPEP (Coordenação de Pós-Graduação).

#### IX- DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- **29-** A proficiência em língua estrangeira é um requisito para obtenção do diploma de mestrado em Economia. Ao longo do primeiro ano do curso, até 12 meses a contar de seu ingresso, o candidato deverá apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês). A não apresentação desta certificação no período mencionado acarreta o desligamento do Programa.
- **30** Serão informados aos alunos ingressos, a cada semestre letivo, o local e o horário de aplicação das provas de proficiência em língua estrangeira, elaboradas pela Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas (FALE/UFAL).
  - **30.1** A prova elaborada pela Faculdade de Letras demanda leitura e interpretação de textos em língua estrangeira da escolha do candidato (inglês, espanhol ou francês) e será permitido o uso de qualquer tipo de dicionário impresso, com exceção de impressos em formato de folha de ofício.
  - **30.2** É de inteira responsabilidade do estudante apresentar-se para realização das provas tantas vezes quantas forem necessárias para obtenção do certificado.
  - **30.3** Os candidatos inscritos nas cotas indígenas ou de pessoa com deficiência poderão optar pela proficiência em Língua Portuguesa, na modalidade escrita, caso esta não seja sua primeira língua.

- **31-** Poderão ser utilizados como atestado de proficiência em inglês, espanhol e francês, em substituição à prova realizada pela instituição, os seguintes documentos:
- Na Língua Inglesa: 1) Text of English as a Foreign Language (TOEFL), como resultado mínimo de (575) / (232) / (90) pontos na modalidade (Paper Based Test)/ (Computer Based Test)/ (Internet Based Test), respectivamente, International English; 2) Language Test— IELTS (mínimo de 7,0 pontos—com mínimo de 6 na parte escrita e 6.5 na parte de leitura) e 3) Certificate of Advanced English (CAE) ou Certificate of Proficiency in English (CPE) emitidos pela Universidade de Cambridge.
- Na Língua Francesa: 1) Diplôme d'Études em Langue Française-DELF (B1 e B2);
  2) Diplôme Approfondi de Langue Française-DALF (C1); 3) Nancy I, II ou III e 4)
  Certificados específicos de Proficiência emitidos por Alianças Francesas, no Brasil e no Exterior, considerando aquelas que mantêm relação oficial com o Governo Francês.
- c) **Na Língua Espanhola:** 1) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera) avançado e/ou domínio operativo eficaz e/ou maestria; 2) CELU (Certificado de Español, Lengua y Uso) Intermediário e/ou avançado.
- d) Certificados emitidos por outra instituição pública de ensino superior reconhecida pelo MEC com nota igual ou superior a 7 (sete), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 5 anos.
- **32-** Os candidatos estrangeiros, cuja língua materna seja uma das três elencadas neste Edital para fins de proficiência, deverão apresentar certificado de nacionalidade e realizar o exame de proficiência em língua portuguesa.

#### X- DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

- **33** Terão direito à matrícula no Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Economia os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas.
- **34-** A matrícula institucional dos candidatos selecionados será realizada pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.
  - **34.1** No caso da inscrição condicionada, o candidato somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação, inclusive com Colação de grau. Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o Processo Seletivo será invalidado.
  - **34.2** Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.
  - **34.3** O candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação do diploma por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação CNE.

- **34.4** Em caso de alunos estrangeiros, é necessária a apresentação de visto de estudante.
- **34.5** Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.
- **34.6** Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no item 1 deste Edital.
- **35-** A previsão para o início das aulas é 24 de março de 2025.

#### XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **36-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- **37-** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - Faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
  - Apresentar-se aos locais de realização das etapas após a hora marcada para seu início;
- **38** As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo Consuni/UFAL, por esta instituição e pela Comissão de Bolsas do Programa, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.
- **39-** Quaisquer alterações relativas a datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site do PPGE/FEAC/UFAL: <a href="https://feac.ufal.br/posgraduacao/programade-pos-graduacao-em-economia">https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programade-pos-graduacao-em-economia</a>.
- **40-** O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Economia e as informações sobre as linhas de pesquisa estarão à disposição dos candidatos na secretaria do Programa.
- **41-** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia/UFAL.

Maceió, 10 de novembro de 2024

#### **Prof. Anderson Moreira Aristides dos Santos**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia/PPGE/FEAC/UFAL

#### **Prof. Walter Matias Lima**

Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

# Profª. Iraildes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

# **ANEXO 1 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA
Inscrições no Sigaa	11/11/2025 a 24/01/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	26/01/2026
Recursos contra a Homologação das Inscrições	27/01/2026
Homologação Final das Inscrições	28/01/2026
Publicação do Edital de Convocação da banca de Heteroidentificação	A confirmar no site do PPGE/UFAL
Análise do Pré-projeto	Entre 02/02/2026 e 05/02/2026
Resultado Preliminar da Análise do Pré- projeto	06/02/2026
Pedido de vistas da Análise do Pré-projeto	09/02/2026
Recursos contra a Análise do Pré-projeto	10/02/2026
Resultado Final da Análise do Pré-projeto	11/02/2026
Entrevista sobre o Pré-projeto	19/02/2026 e/ou 20/02/2026
Resultado Preliminar da Entrevista sobre o pré-projeto	23/02/2026
Recursos contra a Entrevista sobre o Pré- projeto	24/02/2026
Resultado Final da Entrevista sobre o Préprojeto	25/02/2026
Análise do Currículo Lattes	26/02/2026 e 27/02/2026
Resultado Preliminar da Análise do Pré- projeto	02/03/2026
Recursos contra a Análise do Currículo Lattes	03/03/2026
Resultado Final da Análise do Currículo Lattes	04/03/2026
Resultado Preliminar da seleção	04/03/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	05/03/2026
Resultado Final	06/03/2026

#### ANEXO 2 FORMATO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O Pré-projeto de pesquisa deverá observar o limite de 16 (dezesseis) laudas. A estrutura sugerida contempla os seguintes itens:

- **1.** Capa com título e folha de rosto com indicação da linha de pesquisa do Programa ao qual o candidato está se candidatando;
- 2. Resumo do projeto;
- 2. Introdução contendo o fenômeno a ser investigado, problema e justificativa;
- 3. Referencial teórico ou Revisão de literatura;
- 4. Objetivos: geral e específicos;
- 5. Metodologia;
- 6. Plano de atividades com cronograma para 24 meses (a começar em março de 2026);
- 7. Referências bibliográficas;
- **8.** Indicar seu conhecimento sobre a linha de pesquisa escolhida para desenvolver o referido trabalho de dissertação, bem como o motivo de sua escolha.

# ANEXO 3 LINHAS DE PESQUISA: DOCENTES – TEMAS E SUBTEMAS PARA ORIENTAÇÃO

Docente	Linha de pesquisa	Temas e subtemas
Ana Maria Rita Milani	Economia do Desenvolvimento	-Teorias do desenvolvimento econômico; -Economia social, cooperativismo e economia solidária; - Macroeconomia: teoria pós-keynesiana; -Economia Brasileira e América Latina.
Anderson Moreira Aristides dos Santos	Economia Aplicada	-Economia da saúde; - Economia da educação; - Microeconometria aplicada; - Avaliação de políticas públicas.
Fábio Guedes Gomes	Economia do Desenvolvimento	-Economia brasileira e regional; -Políticas públicas e financiamento; -Inovação e desenvolvimento econômico; - História do pensamento econômico; -Economia política do desenvolvimento.
Francisco José Peixoto Rosário	Inovação, Instituições e Competitividade	<ul> <li>Inovação Frugal em regiões periféricas;</li> <li>Construção de artefatos inovadores e Design Science; - Análise da indústria e cenários competitivos.</li> </ul>
Camila do Carmo Hermida	Economia Aplicada	<ul> <li>Cadeias Globais de Valor e Desenvolvimento Econômico;</li> <li>Competitividade Internacional - América Latina, Brasil e Região Nordeste;</li> <li>Mudança estrutural;</li> <li>Inovação e Internacionalização das firmas;</li> <li>Participação de mulheres de países em desenvolvimento no comércio internacional.</li> </ul>
Cid Olival Feitosa	Economia do Desenvolvimento	<ul> <li>Economia regional e economia urbana;</li> <li>Desenvolvimento socioeconômico brasileiro, nordestino, alagoano;</li> <li>Desigualdades sociais e regionais;</li> <li>Políticas regionais e políticas urbanas; - Estudos da habitação;</li> <li>Dinâmica demográfica.</li> </ul>
Keuler Hissa Teixeira	Economia Aplicada	<ul> <li>Economia regional e urbana: Economias de aglomeração; Distribuição espacial dos agentes produtivos;</li> <li>Economia social e do trabalho;</li> <li>Economia da saúde;</li> <li>Avaliação de políticas públicas.</li> </ul>
Reynaldo Rubem Ferreira Júnior	Economia do Desenvolvimento	<ul> <li>Inclusão financeira produtiva (microcrédito);</li> <li>Sistemas de financiamento à inovação;</li> <li>Sistemas Regionais/Locais de Inovação;</li> <li>Políticas e Cenários Macroeconômicos.</li> </ul>
Sylvio Antônio Kappes	Economia do Desenvolvimento	<ul> <li>Política Monetária</li> <li>Moeda Endógena e modelos Stock-Flow Consistent.</li> <li>Economia Institucional.</li> <li>História do pensamento econômico.</li> </ul>
Verônica Nascimento Brito Antunes	Inovação, Instituições e Competitividade	<ul> <li>O papel das instituições no desenvolvimento econômico: estruturas de governança, arranjos institucionais e redes);</li> <li>Sistemas de inovação: ativos territoriais, indicações geográficas, estruturas organizacionais;</li> <li>-Análise ex-ante e ex-post de políticas setoriais: políticas de ciência e tecnologia e inovação, políticas industriais, políticas ambientais e seus instrumentos econômicos; estudos comparados).</li> </ul>
Wesley Vieira da Silva	Economia Aplicada	<ul> <li>- Métodos Quantitativos e Processos Decisórios.</li> <li>- Revisão Sistemática de Literatura.</li> <li>- Economia, gestão e decisões financeira.</li> </ul>

# ANEXO 4 TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Formação acadêmica	Pontuação
Curso de Especialização na área e /ou área afim	0,25 por curso
Bolsista de iniciação científica, voluntário PIBIC	0,25 por ano de bolsa
cadastrado, participação em PET, Residência	
Pedagógica e PIBID.	
Participação em Projeto de Pesquisa na área e/ou	0,25 por projeto de pesquisa
área afim	
Participação em Projetos de Extensão com mais	0,25 por projeto de extensão
de 30 horas na área e/ou área afim	
Atividades profissionais (a partir de 2017)	Pontuação
Atividade Docente na área das Ciências Humanas	0,2 por ano de exercício
(nível médio ou superior)	
Resumo ou resumo expandido publicado em anais	0,2 por resumo (no máximo 0,4)
de evento nacional/internacional na área e/ou	
área afim	
Produção Científica (a partir de 2017)	Pontuação
artigo publicado ou aceito (prelo) em periódicos	0,25 pontos por artigo
qualificados pela Qualis-Periódicos na área e/ou	
área afim; ou trabalhos completos publicados em	
anais de evento internacional na área e/ou área	
afim	
Capítulo de livro com ISBN na área e/ou área afim	0,25 pontos por capítulo
Livro com ISBN publicado ou organizado na área	0,25
e/ou área afim	

#### ANEXO 5 FORMULÁRIO DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

# 

Assinatura

# ANEXO 6 TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO)







Łu,		,
	, CPF nº	, inscrito de acordo com
	ama de cotas no Processo Seletivo do Programa	
do ano 2024, para	o 1º período letivo de 2025, declaro, para fins de i	inscrição, que concorro à reserva
de vagas para n	egro e que sou portador de diploma de c	urso superior. Autodeclaro-me
	(preto/pardo) e estou ciente de q	ue, antes da homologação do
resultado final do	concurso, serei submetido obrigatoriamente ao	procedimento de verificação da
condição declarad	a para concorrer às vagas reservadas aos candi	datos negros (cotas), de acordo
com a Resolução	o nº 82/2022/Consuni/UFAL. Declaro, ainda,	estar ciente que, caso haja
indeferimento da a	autodeclaração, serei eliminado do Processo Sel	etivo para cotista. Outrossim, se
constatada a qualo	quer tempo a falsidade ou irregularidade na doc	cumentação entregue no ato de
matrícula quanto a	às informações aqui prestadas, a matrícula será	cancelada em definitivo, com a
perda da respectiv	a vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabívei	S.
	,de	de 20 .
	Assinatura	

# **ANEXO 7**

# TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO: QUILOMBOLA)







Eu,					<i>,</i>
			, CPF nº	, inscrito	o de acordo com
			no Processo Seletivo do Prog		
do ano	2025, par	a o 1º período l	etivo de 2026, declaro, para fii	ns de inscrição, que co	ncorro à reserva
de vaga	is para ne	gro e que possi	io diploma de curso superior.	Sou do segmento soc	ial
			, morador da Comunida	ade Remanescente de	Quilombo
			, localizada	no	endereço
			, cujo Coordenador P	residente da Associaçã	ão de Moradores
é	o(a)	senhor(a)			RG nº
			Autodeclaro-me		(preto/pardo) e
obrigate reserva Declaro Process irregula prestad	oriamente das aos c o, ainda, e so Seletiv aridade n las, a mati	e ao procedime andidatos negr estar ciente quo o para cotista a documentaçã	n homologação do resultado ento de verificação da condiços (cotas), de acordo com a le, caso haja indeferimento do . Outrossim, se constatada ão entregue no ato de ma elada em definitivo, com a pe	ão declarada para co Resolução nº 82/2022 a autodeclaração, ser a qualquer tempo atrícula quanto às in	ncorrer às vagas 2/Consuni/UFAL. rei eliminado do a falsidade ou nformações aqui
			,de	de 20	
				Assinatura	

# ANEXO 8 TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA







# À Banca Examinadora,

Eu,		,
		, inscrito de acordo com
o critério do programa de cota	s no Processo Seletivo do Prog	grama de Pós-Graduação em Economia
do ano 2025, para o 1º períod	o letivo de 2026, declaro, para	fins de inscrição, declaro, para fins de
inscrição, que concorro à rese	rva de vagas para indígena e q	que possuo diploma de curso superior,
de acordo com a Resol	ução nº 82/2022/Consuni,	/UFAL. Sou do segmento social
	, do grupo indíg	gena,
localizado no endereço		, cujo(a)
líder indígena é o(a) senhor(a)		, RG nº
	Declaro, ainda, estar ciente	e que, caso seja constatada a qualquer
tempo a falsidade ou a irregu	laridade na documentação en	tregue no ato de inscrição, quanto às
informações aqui prestadas, se	erei eliminado do Processo Sel	etivo para cotista. Caso seja no ato de
matrícula, esta será cancelada	a em definitivo, com a perda d	da respectiva vaga, sem o prejuízo de
outras medidas cabíveis.		
	,de	de 20
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,de	de 20
<del></del>		

Assinatura

# ANEXO 9 TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL E TRAVESTI







Eu,		(nome social ou nome
	, CPF nº	, inscrito de acordo com
	cotas no Processo Seletivo do Programa de	
ano 2025, para o 1º períod	o letivo de 2026, declaro, para fins de insc	crição, que sou
(transgênero/transexual/tra	avesti). Declaro, ainda, estar ciente que,	caso seja constatada a qualquer
tempo a falsidade ou a ir	rregularidade na documentação entregue	e no ato de inscrição, quanto às
• • •	as, serei eliminado do Processo Seletivo p ada em definitivo, com a perda da respect	·
	, de	de 20 .
	Assinatura	

# DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que	9 0	candidato				
(transgênero/transexu	ıal/travesti) fa	az parte da co	munidade/red	e/coletividade	transgên	ero, transexual e
travesti e reside					_, no	município de
	, estado	de	, país		Declaramo	município de os, ainda, ciência
de que as informaçõe informações inverídica sujeitos, a qualquer te	as implicarão	o indeferime	nto da inscrição	o do candidato	•	-
		,	de	de 20_	·	
		A	ssinatura			
TECTENALINILIA C.						
TESTEMUNHAS:						
		Nome, RG	e Assinatura da	Testemunha T	rans	
		Nome, RG (	e Assinatura da	Testemunha T	rans	
		Nomo PG	a Accinatura da	Testemunha T	ranc	

# ANEXO 10 TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)







Eu,				, RG nº
		, CPF nº		, inscrito de acordo com o critério
do pro	grama de cotas no f	Processo Seletivo do Progr	ama de Pós-Gra	duação em Economia do ano 2025,
para c	o 1º período letivo o	le 2026, declaro, para fin	s de inscrição, r	nos termos da Lei nº 12.711/2012,
altera	da pela Lei nº 13.40	9/2016, e da Portaria No	rmativa MEC nº	2 18/2012, alterada pelas Portarias
Norma	ativas MEC nº 9/2017	7 nº 1.117/2018, e Resoluç	ão nº 82/2022/	Consuni/UFAL, que sou candidato à
vaga d	lestinada a pessoas c	om deficiência (PcD). <b>Nes</b>	tes termos, esto	ou ciente de que:
1.	•	ar as publicações de valic soa com deficiência na pág	-	ngresso como participante de vaga
2.	A condição médica	de minha deficiência é ide	ntificada como:	,
	CID nº		;	
3.	Minha deficiência o validação, de acord		ico, que será su	bmetido à verificação para fins de
4.	-	de pessoa com deficiênc e de reservas de vagas, con		menta qualitativa para auxiliar no ão vigente.
5.	A prestação de info após o devido proc	=	o inverídico ense	ejará o cancelamento da matrícula,
Assina	nte: ( ) Candidato	( ) Procurador devidam	ente identificado	0
			de	de 20 .
		Assina	ntura	

# MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome			CPF
CID.			
CID:	Origan da dafiaiânaia.		
	Origem da deficiência:		
	Acidente de Trabalho Acidente c pós-operatório Doença	comum Cc	ongênita 🔵 Adquirida em
Descrição detalhada d	as alterações físicas (anatômicas e funcionai	s), sensoriais, int	electuais e mentais
:			
Descrição das limitaçõ	ses funcionais para atividades da vida diária	e social e dos apo	oios necessários
Nos terr	ENQUADRAMENTO DA DEF mos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, al		to nº 5 296/2004
	- alteração completa ou parcial de um ou	D 2 - Deficiênci	
Ti Denetencia i isica	po humano, acarretando		- conforme Convenção ONU
comprometimento da		- Esquizofrenia	a, Transtornos psicóticos e
de:  paraplegia	nção física, apresentando-se sob a forma	outras limita	
o monoplegia	· ·		na e efetiva participação na gualdade de oportunidades
) tetraplegia	) paraparesia		is pessoas. (Informar no
○ triplegia	) monoparesia ) tetraparesia		o se há outras doenças, data
hemiplegia	) triparesia		manifestações e citar as
Ostomia	) hemiparesia		habilidades adaptativas).
	) amputação ou ausência de membro	Obs.: Anexar Lo	audo Médico
nanismo (altura:	, ampatayao oa aaboneta ao membro	E Dagara.	Intelestual for the state of th
0	1		<b>Intelectual – funcionamento</b> nificativamente inferior à
Outras - especifica	<sub>r</sub> . leformidade congênita ou	_	nifestação antes dos 18 anos
Outrus especifical	adquirida		ssociadas a duas ou mais
		_	lades adaptativas, tais como:
		Comunicação	
		Cuidado pess	soal

B - Deficiência Visual  ) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ) baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.  Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	Habilidades sociais Utilização dos recursos da comunidade Saúde e segurança Habilidades acadêmicas Lazer Trabalho Idade de início: Obs.: Anexar Laudo Médico	
C - Deficiência Auditiva  D perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.  Obs: Anexar Audiograma	F - Visão Monocular  em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05	
D 1 - Deficiência Mental  ☐ Lei 12764/2012 - Espectro Autista  Obs: Anexar Laudo Médico	-(20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i>	
<b>G - Deficiência múltipla</b> ○ Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma ac	ima)	
ENQUADRAMENTO DA DEF Nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146, do  Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem imp mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com un	e 6 de julho de 2015. Dedimento de longo prazo de natureza física,	
participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condiçõ	-	
,de	de 20	
	Assinatura	
do médico e CRN	И	
(com carimbo)		

## ANEXO 11 TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,			
RG nº	, CPF nº	, inscrito de acordo com	
o critério do programa de co	tas no Processo Seletivo do Programa	de Pós-Graduaç	ão em Econom
do ano 2025, para o 1º per	íodo letivo de 2026, declaro, para fi	ns de inscrição,	que meu núcle
familiar possui renda mensa	l per capita igual ou inferior a 1,5 (ui	n e meio) salário	o mínimo, send
assim discriminada:			
NOME	PARENTESCO	O OCUPAÇÃO	RENDA
NOWL	PARLITIESCO	OCOFAÇÃO	KLNDA
		TOTAL	
Declaro, ainda, estar ciente qu	e, caso seja constatada a qualquer te	mpo a falsidade	ou a irregulario
na documentação entregue no	o ato de inscrição, quanto às informaç	ões aqui prestad	as, serei elimin
lo Processo Seletivo para cotis	sta. Caso seja no ato de matrícula, est	a será cancelada	em definitivo,
perda da respectiva vaga, se	m o prejuízo de outras medidas cabí	eis, inclusive sar	nções prescrita
Código Penal* e demais comin	ações legais aplicáveis.		
	,de	de 20	
	Assinatura		

Pena: reclusão de 1 a 5 anos e multa (se o documento é público); e reclusão de 1 a 3 anos e multa (se o documento é particular).

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: